

## SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATA DA 65a. SESSÃO, EM 10 DE SETEMBRO DE 1975 - QUARTA-FEIRA-  
PRESIDÊNCIA DO MINISTRO TENENTE-BRIGADEIRO-DO-AR CARLOS ALBER  
TO HUET DE OLIVEIRA SAMPAIO.

PROCURADOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, JUNTO À JUSTIÇA MILITAR: DR RUY DE LIMA PESSOA.

SECRETÁRIO DO TRIBUNAL PLENO: DR CLÁUDIO ROSIÈRE.

Compareceram os Ministros Alcides Vieira Carneiro, Sylvio Monteiro Moutinho, Waldemar Tôrres da Costa, Amarílio Lopes Salgado, Augusto Fragoso, Jacy Guimarães Pinheiro, Hélio Ramos de Azevedo Leite, Rodrigo Octávio Jordão Ramos, Honório Pinto Pereira de Magalhães Neto, e Faber Cintra.

Ausentes os Ministros Jurandyr de Bizarria Mamede, Nelson Barbosa Sampaio, Syseno Sarmento e Octávio José Sampaio Fernandes, com causa justificada.

Às 14.45 horas, havendo número legal, foi aberta a Sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a Ata da Sessão anterior.

Apelações julgadas em sessões secretas:

No dia 5.9.75 - 6a. feira:

40.457 - Guanabara. Relator Ministro Nelson Sampaio. Revisor: Ministro Sylvio Moutinho. APELANTES: A Procuradoria Militar da 1a. Auditoria da Aeronáutica da 1a. CJME PINIA TRAMBUCH VEL KOS, civil, condenado a doze meses de reclusão, incurso no art 311 do CPM. APELADA: A Sentença do CEJ da 1a. Aud/Aer., da 1a. CJM, de 28 de maio de 1974, que absolveu o Cel. Aviador ARY CASAES BEZERRA CAVALCANTI, do crime previsto no artigo 322, e o Major Aviador ODILON HOLMITIVES PEREIRA, do crime previsto no art 324, tudo do CPM. - POR UNANIMIDADE DE VOTOS, o Tribunal negou provimento ao apelo do MP e confirmou a Sentença de 1a. instância que absolveu o CEL. AV. ARY CASAES BEZERRA CAVALCANTI e o MAJOR AV. ODILON HOLMITIVES PEREIRA e julgou incompetente a Justiça Militar em relação ao civil- PINIA TRAMBUCH VEL KOS, sem prejuízo da ação penal na justiça comum. (DEU-SE POR IMPEDIDO O MINISTRO HONÓRIO MAGALHÃES). (PRESIDÊNCIA DO MINISTRO TEN. BRIG. CARLOS ALBERTO HUET DE OLIVEIRA SAMPAIO).

No dia 8.9.75 - 2ª feira:

40.730 - Distrito Federal. Relator Ministro Waldemar Tôrres da Costa. Revisor Ministro Rodrigo Octávio. APELANTE: O Ministério Público Militar da Auditoria da 11a. CJM. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 11a. CJM, do dia 4 de dezembro de 1974, que absolveu PAULO CESAR BARBOSA, SD-FN-73.019 0.6, do Grupo de Fuzileiros Navais (D.F.), do crime previsto no artigo 210 do CPM. - POR MAIORIA DE VOTOS, o Tribunal deu provimento ao apelo do MP para re formar a Sentença e condenar o apelado a 3 meses de detenção, convertida em prisão; o MINISTRO SAMPAIO FERNANDES condenava a 2 meses e o MINISTRO ALCIDES CARNEIRO concedia o Sursis. OS MINISTROS RODRIGO OCTAVIO, HÉLIO LEITE, AMARÍLIO SALGADO e AUGUSTO FRAGOSO negavam provimento e confirmavam a sentença absolutória de 1a. instância. (PRESIDÊNCIA DO MINISTRO TEN. BRIG. CARLOS ALBERTO HUET DE OLIVEIRA SAMPAIO).

(Cont da Ata da 65a. Sessão, em 10 de setembro de 1975)

- 40.888 - Rio de Janeiro. Relator Ministro Waldemar Tôrres da Costa. Revisor Ministro Sylvio Moutinho. APELANTE: - A Procuradoria Militar da 1a. Auditoria da Aeronáutica da 1a. CJM. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1a. Auditoria da Aeronáutica da 1a. CJM, de 22 de abril de 1975, que absolveu o civil JOSÉ LUIZ DE MOURA, do crime previsto no artigo 158, § 2º, do CPM. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal negou provimento ao apelo da Procuradoria Militar e confirmou a Sentença apelada. (PRESIDÊNCIA DO MINISTRO TEN. BRIG. CARLOS ALBERTO HUET DE OLIVEIRA SAMPAIO).
- 40.919 - Distrito Federal. Relator Ministro Waldemar Tôrres da Costa. Revisor Ministro Rodrigo Octávio. APELANTE: A Procuradoria Militar da Auditoria da 11a. CJM. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 11a. CJM, de 21 de maio de 1975, que absolveu LAERCIO GUIMARÃES, soldado, servindo no Grupamento de Fuzileiros Navais de Brasília, do crime previsto no art. 298 do CPM. - POR MAIORIA DE VOTOS, o Tribunal deu provimento ao apelo da Procuradoria Militar para, reformando a Sentença, condenar o apelado a 3 meses de detenção, como incurso no art 160 do CPM, por desclassificação. OS MINISTROS SAMPAIO FERNANDES, HÉLIO LEITE e AMARÍLIO SALGADO, negavam provimento e confirmavam a Sentença apelada. (PRESIDÊNCIA DO MINISTRO TEN. BRIG. CARLOS ALBERTO HUET DE OLIVEIRA SAMPAIO).

Foi, a seguir, relatado e julgado o seguinte processo :

#### EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO

- 1 - Minas Gerais. Relator Ministro Sylvio Moutinho. ELTON JOSÉ PEREIRA BASTOS, com amparo no art. 128, do CPPM, opõe exceção de suspeição de Juiz do Conselho Especial de Justiça da Auditoria da 4a. CJM. - POR MAIORIA DE VOTOS, o Tribunal não acolheu a Preliminar argüida pelo MINISTRO SYLVIO MOUTINHO, acompanhado pelos MINISTROS HÉLIO LEITE, WALDEMAR TÔRRES DA COSTA e ALCIDES CARNEIRO, no sentido de não tomar conhecimento do feito, devendo os autos de Exceção de Suspeição se tornarem à Auditoria de origem para que o Conselho, excluído o Juiz argüido, examine e decida sobre a procedência ou não da argüição de suspeição. Não acolhido este, caberá o recurso em sentido estrito a esta Corte. - NO MÉRITO, vencido o Ministro WALDEMAR TÔRRES DA COSTA, o Tribunal julgou procedente a argüição de suspeição. (NÃO TOMOU PARTE NO JULGAMENTO O MINISTRO JACY GUIMARÃES PINHEIRO) - (Usaram da palavra o Dr José Luiz Clerot e o Dr. Ruy de Lima Pessoa, Procurador-Geral junto à J.M.)

#### APELAÇÃO

- 40.680 - Rio Grande do Sul. Relator Ministro Jacy Guimarães Pinheiro. Revisor Ministro Honório Magalhães. APELANTE: ADEMIR VITOR MAZUR, civil, condenado a dois anos

(Cont da Ata da 65a. Sessão, em 10 de setembro de 1975)

de prisão, incurso no art 311 do CPM, com suspensão condicional da pena, pelo prazo de dois anos, de acordo com o art 606 do CPPM. APELADA: A Sentença do CPJ da 1a.Aud/3a.CJM, de 4 de novembro de 1974. Adv. Dr. Luiz Armando Dariano. - POR UNANIMIDADE DE VOTOS, o Tribunal negou provimento ao apelo da Defesa, confirmando a Sentença apelada e, POR MAIORIA, foi cassado o Sursis; OS MINISTROS JACY GUIMARÃES PINHEIRO, AMARÍLIO SALGADO e WALDEMAR TÔRRES DA COSTA não cassavam o Sursis, porque não houve recurso do M.P. passando em julgado essa concessão. (Julgado em 8 Set 75, Ata da 64a.Sessão).

No início da Sessão, pelo Senhor Secretário foi lido o teor do Ofício nº 2.148/Sec.75, de 01.09.75, em que o Exmo. Sr. Deputado Victor Hilário da Paz, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, comunica que aquela Assembléia Legislativa em sessão realizada no dia 27 de agosto, aprovou a proposição nº 972/75, em que o Senhor Deputado OSVALDO MELO requer seja inserido nos Anais, um voto de congratulações ao Exmo. Sr. Ministro General-de-Exército JURANDYR DE BIZARRIA MAMEDE pela concessão da Medalha Militar de Platina alusiva aos 50 anos de serviços prestados à Pátria.

A Sessão foi encerrada às 17.15 horas, com os seguintes processos em mesa:

QUESTÃO ADMINISTRATIVA 153(AC)

PETIÇÃO 306(JP)-3a./3a.proc 2611/73-Adv.Luiz Luisi

PETIÇÃO NOS AUTOS DA APELAÇÃO 38.760(JP/HM)-Aud/6a.proc 1337/67 - Adv.Dr.Joaquim Inácio Santos Gomes

AÇÃO ORIGINÁRIA 40(AS)-Advs.Helena Fragoso, George Tavares e Dr Evaristo de Moraes Filho(JULGAMENTO MARCADO PARA O DIA 01/10/1975 - 4a.feira.

#### APELAÇÕES:

40.509(JP/RO)-2a./2a. proc 23/73-Adv.Miguel Aith e outros  
(JULGAMENTO MARCADO PARA O DIA 16.9.1975 - 3a.feira

40.608(AS/HL)-1a./Ex. proc 108/72-Advs.E.Pinto Lima e outros  
(JULGAMENTO MARCADO PARA O DIA 17.9.1975 - 4a.feira

36.617(AC/SM)-2a/Mar. proc 319/65-C.Adv.A.Sussekind M.Rego

40.841(FC/NS)-1a/Mar. proc 47/74-Adv.Edgar P de Carvalho

40.882(HM/WT)-1a/Mar. proc 53/74-Adv.Lourdes M.do Valle

40.749(SF/NS)-2a/Mar. proc 151/74-Adv.Zelio S.Bittencourt

40.765(SF/JP)-1a/Mar. proc 57-D/74-Adv.Lourdes M.do Valle

40.771(SF/JP)-Aud/6a. proc 6/73-Adv.Luiz H. Agle

40.816(SF/AS)-Aud/11a proc 23/75-Adv.Sylvio Guimaraes

40.905(SF/WT)-2a./Ex. proc 5/75-Adv.Lourival N. Lima

40.834(SM/JP)-2a/Mar. proc 92/73-Adv.A.Guarischi e Palma

40.854(SM/JP)-1a/Mar. proc 7837/62-Adv.Lourdes M. do Valle

40.870(SM/NS)-Aud/7a. proc 7-I/75-Adv.João B. da Fonseca

40.901(HM/AS)-2a./2a. proc 6/75-Adv.Paulo Ruy de Godoy

40.920(FC/AS)-Aud/7a. proc 7-D/74-Adv.Demerval H.Lellis

(Cont da Ata da 65ª Sessão, em 10 de setembro de 1975)

APELAÇÕES:

40.929(FC/JP)-Aud/11a proc 122/75-Adv.J.J.Safe Carneiro  
40.672(AS/SM)-3a./Ex. proc 8/74-Adv.Antonio C.F.da Fonseca  
40.786(AS/SS)-1a./Mar. proc 80/72-Adv.Guilherme S.Santos  
40.756(JP/SM)-3a./2a. proc 31/74-Adv.Antonio S.P.Rosa  
40.793(AF/JP)-2a./2a. proc 2/75-Adv.Paulo Ruy de Godoy  
40.843(AF/JP)-1a./Mar. proc 5-D/75-Adv.Edgar P.de Carvalho  
40.820(SM/AS)-2a./Ex. proc 3/75-D.Adv.Lourival N. Lima  
40.840(NS/RO)-1a./Mar. proc 82/73-Adv.Lourdes M.do Valle  
40.893(NS/SS)-Aud/6a. proc 6/75-Adv.Inácio Gomes  
40.913(NS/AF)-2a./Mar. proc 218/71-Adv.A.Guarischi e Palma  
40.925(NS/HM)-1a./3a. proc 17/74-Adv.Luiz A.Dariano  
40.705(NS/FC)-2a./Ex. proc 39/73-Adv.Lourival N.Lima  
40.823(NS/SM)-Aud/5a. proc 681/74-Adv.Aurelino M.Gonçalves  
40.856(AF/WT)-1a./3a. proc 1/75-Adv.Lucia H.E.Brito  
40.827(AF/AS)-Aud/11a proc 123/75-Adv.Sylvio Guimarães  
40.885(AF/NS)-Aud/5a. proc 183/75-Adv.Aurelino Gonçalves  
40.861(WT/AF)-2a./2a. proc 17/75-Adv.Paulo Ruy de Godoy  
40.875(RO/NS)-1a./Ex. proc D-04/75-Adv.Arnaldo F.Lima  
40.858(RO/NS)-2a./3a. proc 2/75-Adv.Victor Falson  
40.941(RO/NS)-Aud/8a. proc 80/75-Adv.Francisco Vasconcelos  
RECURSO CRIMINAL 4.966(JP)-Aud/4a. proc 14/73  
RECURSO CRIMINAL 4.970(JP)-1a./3a.proc 13/75  
RECURSO CRIMINAL 4.960(AS)-2a./Ex.Adv.Alcyone Barreto  
RECURSO CRIMINAL 4.968(AS)-Aud/6a.proc.70/74-Adv.Luiz H.Agle  
CONSELHO DE JUSTIFICAÇÃO 35(AF)

